



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56/96

Autoriza a Presidência a contratar servidor,  
na condição de aprendiz.

A Câmara Municipal de Indianópolis aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a contratar, em jornada de vinte horas semanais, de segunda a sexta-feira, para a função de auxiliar de serviços gerais, o adolescente José Luiz Novaes da Silva, na condição de aprendiz, observado o seguinte:

I - o contratado deverá estar matriculado em escola pública, localizada no Município;

II - o horário de trabalho-aprendizagem será realizado entre as treze e dezessete horas;

III - o contratado perceberá, mensalmente, cinquenta por cento do salário mínimo, a título de remuneração;

IV - a Câmara fará anotação da carteira de trabalho do adolescente, mediante assentimento de seus pais ou responsáveis, assegurando-lhe todos os direitos trabalhistas e previdenciários previstos em lei;

V - o prazo de contratação não excederá a 31 de dezembro de 1996 e o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Presidência, se o adolescente deixar de freqüentar a escola ou se sua atuação tornar-se incompatível com o trabalho.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva  
Presidente

Luis Martins Silva  
Vice-Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)  
Secretário

Aprovado em 26/2/96

per unanimidade

Presidência da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O adolescente José Luiz Novaes da Silva há cerca de dois anos foi cedido pelo Programa Horta-Escola da Prefeitura para prestar serviço a esta Casa.

Neste período, o adolescente tem demonstrado aptidão e interesse pela sua função. Aqui, ele realiza, entre outros, os serviços de contínuo e operador da máquina copiadora.

O Programa Horta-Escola, porém, só assiste aos adolescentes com idade de até 14 anos. Por essa razão, José Luiz Novaes da Silva, que atingiu esta idade no último mês de janeiro, foi desligado do programa e, para continuar a desempenhar as suas atividades nesta Câmara, precisa ser formalmente contratado.

Por esse motivo e tendo em vista que este adolescente, além das suas qualidades pessoais, é filho de família de baixa renda e muito precisa deste emprego, quer para ajudar nas despesas de casa, quer para aprender uma profissão, e que o serviço do mesmo muito contribui para o bom funcionamento desta Câmara, pedimos a autorização dos colegas para oferecer-lhe esta oportunidade, contratando-o, na condição de aprendiz, por tempo determinado.

Ressaltamos que os termos da contratação, conforme consta no projeto, estão de acordo com o que dispõem os arts. 63, 65, 67 e 68, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O projeto estabelece que o contratado deverá estar matriculado em escola pública; que o horário de trabalho-aprendizagem será realizado entre treze e dezessete horas; que o contratado perceberá 50% do salário mínimo, a título de remuneração; e que lhe serão assegurados todos os direitos trabalhistas e previdenciários previstos em lei.

Prevê, ainda, que o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela Presidência, se o contratado deixar de freqüentar a escola ou se sua atuação tornar-se incompatível com o trabalho.

Por fim, salientamos que esta contratação tem por base o trabalho educativo do adolescente, garantindo-lhe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

Diante do exposto, solicitamos aos membros desta Casa a aprovação deste projeto.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva  
Presidente

Luis Martins Silva  
Vice-Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)  
Secretário